

Lei Municipal nº 429/01
2001

Cajati, 20 de fevereiro de

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS SITUADOS NESTE
MUNICÍPIO DE CAJATI NECESSÁRIOS À COMPANHIA
DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO
PAULO - SABESP.**

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, e Lei Municipal nº 046, de 06 de julho de 1993, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados neste município de Cajati, medindo respectivamente: **ÁREA 01: 170,50m** (cento e setenta metros e cinqüenta decímetros quadrados); **ÁREA 02: : 620,982 m²** (seicentos e vinte metros quadrados, noventa e oito decímetros quadrados e vinte centímetros quadrados); **ÁREA 03: 333,26 m²** (trezentos e trinta e três metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados); **ÁREA 04: 142,19 m²** (cento e quarenta e dois metros quadrados e dezenove decímetros quadrados); **ÁREA 05: 256,83 m²** (duzentos e cinqüenta e seis metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados); **ÁREA 06: 125,94 m²** (cento e vinte e cinco metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados)e respectivas benfeitorias, necessários à implantação de **RESERVATÓRIO E FAIXA DE SERVIDÃO**, parte integrante do Sistema de Tratamento e Distribuição de Água deste município, e também para a implantação de **ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS 02, 04, 05 e 10, e LINHA DE RECALQUE**, parte integrante do Sistema de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Esgotos Sanitários deste município, a saber:

ÁREA 01: ÁREA NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DO RESERVATÓRIO:

Localização: Av. Vitor Pereira – Sítio Nossa Senhora Aparecida – Capitão Bráz

Proprietário: LUIZ SIQUEIRA DIAS

Matrícula: nº 23.589 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga

Planta: 095/98-LRT

Memorial descritivo de uma área de terras localizado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, com acesso pela avenida Vitor Pereira, antiga estrada municipal Cajati-Boa Vista, no bairro Capitão Bráz, situada no 12º perímetro de Jacupiranga, no município de Cajati, comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo.

Lei Municipal nº 429/01

Cajati, 20 de fevereiro de 2001 – Fls. 02

Partindo da confluência do acesso que liga a gleba 17-A, ocupada pela igreja católica, pertencente à Mitra Diocesana de Registro, com a estrada municipal Cajati-Boa Vista, onde a divisa deflete à direita e passa a confrontar-se com a já citada estrada, onde encontra-se o canto da cerca que delimita a área do poço e casa de cloração da Sabesp, cujo ponto denominamos de “A”.

Saindo do ponto “A” com azimute $96^{\circ}49'10''$ e distância de 29,95 m, acompanhando o alinhamento da avenida Vitor Pereira, antiga estrada Cajati-Boa Vista, até o ponto “B”, no eixo da viela que dá acesso à área em questão; defletindo à esquerda, seguindo pela viela de acesso, com azimute $09^{\circ}18'43''$ e 64,66 m até o ponto “C”; para o ponto “D”, com azimute $46^{\circ}23'17''$ e 93,80 m; para o ponto “0” (zero), com azimute $266^{\circ}06'21''$ e 7,57 m.

O levantamento topográfico teve início no ponto “0” (zero), seguindo para o ponto 1, com azimute $99^{\circ}13'42''$ e 12,35 m; para o ponto 2, com azimute $04^{\circ}38'30''$ e 13,85 m; para o ponto 3, com azimute $279^{\circ}13'40''$ e 12,35 m; para o ponto “0”, com azimute $184^{\circ}38'30''$ e 13,85 m, onde iniciou-se a medição. Encerrando o levantamento com um perímetro de 52,40 m e uma área de 170,50 m².

Confrontando do ponto “0” (zero) até o ponto 3 com área remanescente, do ponto 3 até o ponto “0” (zero) com área remanescente e gleba 2, que é a faixa de servidão que dá acesso à área.

ÁREA 02: ÁREA NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO PARA O RESERVATÓRIO, CASA DE CLORAÇÃO E FILTRO

Localização: Av. Vitor Pereira – Sítio Nossa Senhora Aparecida – Capitão Bráz

Proprietário: LUIZ SIQUEIRA DIAS

Matrícula: nº 23.589 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga

Planta: 095/98-LRT

Memorial descritivo de uma área de terras localizado na Av. Vitor Pereira – Sítio Nossa Senhora Aparecida, com acesso pela avenida Vitor Pereira, antiga estrada municipal Cajati-Boa Vista, no bairro Capitão Bráz, situada no 12º perímetro de Jacupiranga, no município de Cajati, Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo.

Partindo da confluência do acesso que liga a gleba 17-A, ocupada pela igreja católica, pertencente à Mitra Diocesana de Registro, com a estrada municipal Cajati-Boa Vista, onde a divisa deflete à direita e passa a confrontar-se com a já citada estrada, onde encontra-se o canto da cerca que delimita a área do poço e casa de cloração da Sabesp, cujo ponto denominamos de “A”.

Saindo do ponto “A” com azimute $96^{\circ}49'10''$ e distância de 29,95 m, acompanhando o alinhamento da avenida Vitor Pereira, antiga estrada Cajati-Boa

Vista, até o ponto “B”, no eixo da viela que dá acesso à área em questão; defletindo à esquerda, seguindo pela viela de acesso, com azimute $11^{\circ}31'55''$ e distância de 59,00 m, até o canto da viela de acesso, onde temos o ponto “0” (zero), da área a ser descrita.

Lei Municipal nº 429/01

Cajati, 20 de fevereiro de 2001 – Fls. 03

O levantamento topográfico teve início no ponto “0” (zero), seguindo para o ponto 1, com azimute $27^{\circ}43'28''$ e 5,17 m; para o ponto 2, com azimute $42^{\circ}17'17''$ e 37,97 m; para o ponto 3, com azimute $52^{\circ}13'16''$ e 21,56 m; para o ponto 4, com azimute $43^{\circ}34'01''$ e 33,17 m; para o ponto “5”, com azimute $30^{\circ}26'53''$ e 74,98 m; para o ponto “6”, com azimute $66^{\circ}24'28''$ e 0,97 m; para o ponto “7”, com azimute $03^{\circ}52'04''$ e 10,12 m; para o ponto “8”, com azimute $209^{\circ}47'50''$ e 84,75 m; para o ponto “9”, com azimute $227^{\circ}25'40''$ e 4,91 m; para o ponto “10”, com azimute $319^{\circ}13'36''$ e 4,77 m; para o ponto “11”, com azimute $212^{\circ}14'00''$ e 3,44 m; para o ponto “12”, com azimute $143^{\circ}37'39''$ e 4,15 m; para o ponto “13”, com azimute $223^{\circ}58'03''$ e 23,62 m; para o ponto “14”, com azimute $230^{\circ}52'40''$ e 21,92 m; para o ponto “15”, com azimute $223^{\circ}23'18''$ e 39,50 m; para o ponto “16”, com azimute $205^{\circ}03'39''$ e 5,18 m; para o ponto “0” (zero), com azimute $110^{\circ}24'55''$ e 3,76 m, onde teve início a medição. Encerrando o levantamento com um perímetro de 379,94 m e uma área de 620,982 m².

Confrontando do ponto “0” (zero) até o ponto 6 com área remanescente; do ponto 6 até o ponto 7 com a gleba 1 (área do reservatório de água tratada da Sabesp); do ponto 7 até o ponto 10 com área remanescente, do ponto 10 para o ponto 11 com a gleba 3 (área do filtro da Sabesp); do ponto 11 para o ponto 16, com área remanescente e ponto 16 até o ponto “0” (zero) com a viela de acesso à área supra citada.

ÁREA 03:ÁREA NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS - EEE.02 E LINHA DE RECALQUE

Localização: Rua Barra do Turvo, Vila Vitória

Consta Pertencer à: SÍLVIO JOSÉ DE LIMA

Planta: 404/97-L EEE.02

Partindo do ponto “1”, situado no vértice da divisa da propriedade do Sr. Ronaldo Gonçalves de Souza com a Rua Barra do Turvo e Rua Miracatu, segue com AZ: $121^{\circ}06'$ e por uma distância de 32,30 m onde atinge o ponto “A”, vértice inicial desta descrição; daí, segue com o AZ: $29^{\circ}30'$ e por uma distância de 12,55 m onde atinge o ponto “B”; daí segue com AZ: $113^{\circ}59'$ e por uma distância de 10,04 m onde atinge o ponto “C”, vértice de amarração da Gleba 02; daí, segue com AZ: $209^{\circ}30'$ e por uma distância de 12,55 m onde atinge o ponto “D”; daí, segue com o Az $293^{\circ}59'$ e por uma distância de 10,04 m onde atinge o ponto “A”, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 125,58 m².

FAIXA DE SERVIDÃO

Partindo do ponto “C”, descrito na Gleba 01, segue com o AZ: 125°52’ e por uma distância de 81,41 m onde atinge o ponto “E”; daí, segue com o AZ: 223°14’ e por uma distância de 24,82 m onde atinge o ponto “F”; daí, segue com o AZ: 313°14’ e por uma distância de 2,00 m onde atinge o ponto “G”; daí, segue com o **Lei Municipal nº 429/01** **Cajati, 20 de fevereiro de 2001 – Fls. 04**

AZ: 43°14’ e por uma distância de 22,54 m onde atinge o ponto “H”; daí, segue com o AZ: 305°52’ e por uma distância de 78,91 m onde atinge o ponto “I”; daí, segue com o AZ: 29°30’ e por uma distância de 2,01 m onde atinge o ponto “C”, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 207,70 m².

ÁREA 04: ÁREA NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS – EEE.04

Localização: Rua Projetada Chaparral, Lote 13, Quadra 87 – Vila Pezão

Consta Pertencer à: ROSA DE OLIVEIRA SANTOS

Planta: 379/97-L

Tem início no ponto “A”, cravado no vértice que divide a propriedade de Rosa de Oliveira Santos com propriedade de Valtair Batista, junto a Rua Projetada Chaparral; do ponto “A” descrito acima segue com o AZ 261°33’ e 19,58 m até o ponto “B”, confrontando com Valter Batista; daí, deflete à direita e segue com o AZ: 30°45’ e 8,25 m até o ponto “C”; daí, deflete à direita e segue com AZ: 54°51’ e 13,03 m até o ponto “D”; daí deflete à direita e segue com Az:: 159°00’ e 12,55 até o ponto “A”, fechando o perímetro descrito.

ÁREA 05: ÁREA NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS – EEE.05

Localização: Rua Iguape, Quadra 12 – Vila São José

Consta Pertencer à: NANNI – ADMINISTRAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Planta: 451/97-L

Partindo do ponto “1”, divisa dos lotes nº 244 com o lote nº 292 da quadra 12 da Vila São José, junto à Rua Iguape, segue com o AZ: 97°21’ por uma distância de 20,80 m onde atinge o ponto “A”, início desta descrição; daí, segue com o AZ: 97°21’ e por uma distância de 10,27 m onde atinge o ponto “B”; daí, segue com o AZ: 200°36’ e por uma distância de 25,68 m onde atinge o ponto “C”; daí, segue com o AZ: 277°21’ e por uma distância de 10,27 m onde atinge o ponto “D”; daí, segue com o AZ: 20°36’ e por uma distância de 25,68 m onde atinge o ponto “A”, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 256,83 m².

ÁREA 06: ÁREA NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS – EEE.10

Localização: Rua Pedro Manoel de Lima – Bairro Bico do Pato (ao lado do Clube Bicão)

Consta Pertencer à: ESPRECIOSA LEMOS GONÇALVES

Planta: 405/97-L

Lei Municipal nº 429/01

Cajati, 20 de fevereiro de 2001 – Fls. 05

Partindo do ponto “1”, vértice de divisa da propriedade da Sr^a Adriana Ribeiro Galdino com a propriedade da Sr^a Espreciosa Lemos junto à Rua Paulo Manoel de Lima, segue com o AZ: 189°28’ e por uma distância de 54,23 m onde atinge o ponto “A”, vértice inicial desta descrição; daí, segue com o mesmo azimute e por uma distância de 10,77 m onde atinge o ponto “B”; daí, segue com o AZ: 286°44’

e por uma distância de 5,74 m onde atinge o ponto “C”; daí, segue com o AZ:284°05’ e por uma distância de 6,82 m onde atinge o ponto “D”; daí, segue com AZ: 9°28’ e por uma distância de 9,51 m onde atinge o ponto “E”; daí, segue com o AZ: 99°33’ e por uma distância de 12,50 m onde atinge o ponto “A”, fechando assim o perímetro delimitando uma área de 125,94 m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se principalmente a Lei Municipal nº 409/00 de 21 de setembro de 2000.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 20 de fevereiro de 2001.

Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO